



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 38, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1962.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, mediante as condições e garantias que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a contrair um empréstimo, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, em nome do Município e no presente exercício, até o limite de Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Art. 2º Para garantia do pagamento do valor total do empréstimo, juros e outros ônus contratuais, fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a outorgar ao estabelecimento Bancário credor, procuração irrevogável e em causa própria, para receber na repartição Estadual competente, referida quantia por conta das cotas atribuídas ao município, por força do artigo 20 da Constituição Federal, referente ao exercício de 1.960 e 1961, cuja importância recebida será levada a crédito da conta devedora.

Art. 3º Para garantia da dívida referida na presente lei, fica ainda o senhor Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, nos valores correspondentes, em favor do Banco credor, vinculando ao contrato de empréstimo com vencimento equivalente ao que constar do instrumento contratual.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (23/02/1962).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal